



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 1990, Sexta-feira, 12 de Março de 2021 - **Página**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECISÕES	1
EDITAIS	1
ATOS DE PESSOAL	2
ERRATA	2
ATOS DE LICITAÇÃO	2
AVISOS	2
EXTRATOS	3
PREVMMAR	4
OUTROS	4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO IX Nº 1990, Sexta-feira, 12 de Março de 2021 - Página

Prefeito: José Marcos Calderan

Vice-Prefeito: Mauro Christianini

Procurador-Geral: Alessandre Vieira

Chefe de Gabinete do Prefeito: Cleusemar Maria Wosniak

Controladora-Geral: Fabiane de Oliveira Silva

Secretário Munic. de Administração: Anizio Pereira Filho

Secretária Munic. de Assistência Social: Dirlene Basílio Novais

Secretário Munic. de Desenvol. Econômico e Meio Ambiente: Agadir Mossmann

Secretária Munic. de Educação: Carolina de Lima Ferreira Souza

Secretário Munic. de Esportes: Erlei Pires Dias

Secretário Munic. de Governo: Frederico Felini

Secretário Munic. de Obras e Urbanismo: Joaquim Francisco Herrera do Nascimento

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Anizio Pereira Filho

Secretário Munic. de Saúde: Thiago Olegário Caminha

Gerente Munic. de Trânsito: Jaime Barbosa Talaveira

Gerente Munic. de Tributos: Edilson Carlos Pereira Araujo

Diretor-Presidente Munic. de Cultura: Rafael Fernandes Jara

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Roseli Bauer



PODER EXECUTIVO

DECISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2019

Vistos, etc...

Homologo o relatório final da Comissão Processante.
O Processo de Sindicância Administrativa teve origem através da Comunicação Interna nº 37/2020 de 29 de abril de 2020, do Departamento de Recursos Humanos que se embasou na Comunicação Interna nº 156/2020. A C.I. 156/2020, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, informou que a servidora Eliane Atalaia Simões Sales, não cumpria as orientações da direção e coordenação quanto ao desenvolvimento de atividades dirigidas em sala de aula e quanto a apresentação dos planejamentos das aulas; faltava com a atenção necessária com os alunos; apresentava incompreensão nos momentos de dificuldade constringendo a coordenação e direção por criar situações desagradáveis junto aos demais colegas de trabalho; por fim, quando foi orientada para mudar suas atitudes, ressaltou que não iria mudar e continuaria trabalhando do seu jeito, pois considera que é o melhor para os alunos.

Foi determinada a abertura do Processo de Sindicância Administrativa. Foram nomeadas as servidoras Onorina de Menezes Fialho, Lucinéia Vieira dos Santos e Fernanda Rosalina de Oliveira Balta, para apurar os fatos.

A Comissão Processante foi instalada em 08 de julho de 2020 e seguiu seus trabalhos com a oitiva da sindicada, oitiva das testemunhas e juntadas de documentos.

A defesa se fez presente em todas as fases do processo, acompanhou as oitivas das testemunhas, apresentou defesa prévia e alegações finais.

A Comissão Processante apresentou Relatório Final, juntada às fls. 94 a 107, onde pormenorizou todos os atos processuais realizados pela Comissão, colacionou todas as oitivas, mencionou todos os procedimentos e as juntadas de documentos.

É o relatório.

Passo a decisão:

A defesa alegou que a processada passou por problemas pessoais e ficou abalada emocionalmente, em razão disso pediu afastamento temporário e assim que se sentiu melhor, retornou as suas atividades. Que todas as oitivas corroboraram para elucidar os fatos de que a responsabilidade pela colagem do bilhete na agenda do aluno não era da sindicada e sim da coordenadora Denise Vosters Falheiros. Enfatizou que a metodologia da professora lecionar é criativa e pedagógica; Que as provas processuais elucidaram que a sindicada nunca destratou ou teve qualquer tipo de relacionamento difícil com seus colegas de profissão ou superiores. Por fim, requereu o arquivamento dos autos, aclarando que ficou evidente que a professora não deixou de agir em atenção aos seus alunos e que a forma didática usada é de acordo com a Base Nacional Comum

Curricular - BNCC.

A Comissão Processante, por sua vez, concluiu:

"O Processo de Sindicância Administrativa foi instaurado para averiguar os seguintes fatos, conforme C.I.156/2020:

A servidora Eliane Atalaia Simões Sales, não cumpria as orientações da direção e coordenação quanto ao desenvolvimento de atividades dirigidas em sala de aula e apresentação dos planejamentos das aulas; A respeito desse fato, apurou-se ao longo do processo que não houve orientação da direção em relação às atividades em sala de aula anterior a lavratura da ata 12/2019. Em relação à coordenação, a senhora Rosângela Mandu Marítimo Cavalcante afirmou que chegou a conversar com a professora sobre a organização da sala de aula, mas não efetuou nenhum registro de suas orientações, ainda que possuam um livro registro para estes fatos. Não restando comprovado o alegado.

Falta de atenção necessária com os alunos;

Não foi relatada em nenhuma oitiva fatos que comprovem esta alegação. A questão da colagem do bilhete na agenda do aluno, ficou esclarecido pelas declarações da diretora Eloisa Serafim Lopes da Silva Figueiredo e da coordenadora Denise Vosters Falheiros, que era responsabilidade da coordenadora e não da professora colar o bilhete na agenda do aluno.

Incompreensão nos momentos de dificuldade constringendo a coordenação e direção por criar situações desagradáveis junto aos demais colegas de trabalho;

Fato genérico e que não restou comprovado ao longo da instrução dos autos.

Por fim, quando foi orientada para mudar suas atitudes, ressaltou que não iria mudar e continuaria trabalhando do seu jeito, pois considera que é o melhor para os alunos.

Fato também não comprovado durante a instrução do processo.

Diante das oitivas nos autos, esta Comissão chegou à conclusão de que não foram comprovadas nenhuma das alegações da representação de fls. 11, assim, recomendamos pela improcedência da representação contra Eliane Atalaia Simões Sales com o arquivamento da presente Sindicância."

Sopesei as declarações tomadas, as provas juntadas aos autos e a conclusão da Comissão processante.

Pelo exposto, Considerando as alegações da defesa e acolhendo o Relatório Final da Comissão Processante, julgo improcedente a denúncia contra a servidora Eliane Simões Sales, determinando o arquivamento da presente Sindicância.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Maracaju-MS., 04 de março de 2021.

José Marcos Calderan
Prefeito Municipal



EDITAIS

FÓRUM DE SAÚDE PERMANENTE DOS USUÁRIOS DOS SUS FUSUS - MARACAJU/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eu, **Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig**, na qualidade de Coordenadora do **FÓRUM DE SAÚDE PERMANENTE DOS USUÁRIOS DO SUS-FUSUS**, de Maracaju-MS, com amparo na Legislação Vigente e no Regimento Interno do FUSUS em seus Capítulos V, artigos 11 a 16, e Capítulo VI, Artigo 17 a 21, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste convocar para **Assembleia Extraordinária**, os Representantes (titulares e suplentes), das Instituições/Entidades inscritas no **FUSUS - FÓRUM DE SAÚDE PERMANENTE DOS USUÁRIOS DO SUS**, de Maracaju-MS, a ser realizada no dia 29 de março de 2021, às 18:30h, Local: **Escola Municipal José Pereira da Rosa - Rua: Osvaldo Cardoso, s/nº, Vila Prateada, Maracaju-MS, com a seguinte pauta:**

Eleição de representantes do Segmento dos "Usuários do SUS - Sistema Único de Saúde", para ocupar vacância de representantes junto ao Conselho Municipal de Saúde;

Atualização de representação das Entidades/Instituições inscritas no FUSUS - FÓRUM DE SAÚDE PERMANENTE DOS USUÁRIOS DO SUS.

Observação: Imprescindível o uso de Máscara.

Fica estabelecido o período de inscrição dos Candidatos a Conselheiros Municipais de Saúde, conforme Artigo 18 do Regimento Interno do **FUSUS - FÓRUM DE SAÚDE PERMANENTE DOS USUÁRIOS DO SUS**, de Maracaju-MS, o dia 29 de março de 2021, das 18:00h às 18:30h, Local: **Escola Municipal José Pereira da Rosa - Rua: Osvaldo Cardoso, s/nº, Vila Prateada, Maracaju-MS.**

Maracaju-MS, 10 de março de 2021.

Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig
Coordenadora do FUSUS

ATOS DE PESSOAL

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

ERRATA

REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021

A Câmara Municipal de Maracaju-MS, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica que nas publicações do edital de chamamento público nº 001/2021, constante no Diário Oficial nº

1935 de 21/01/2021 pag. 11, nº 1958 de 10/02/2021 pag. 15, nº 1965 de 18/02/2021 pag. 03 e nº 1976 de 01/03/2021 pag. 43.

Onde se lê:

"TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021"

Leia-se:

"CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021"

Maracaju-MS 11 de Março de 2021

Ualacis Fabiano Santos Ratier

Presidente da Comissão Permanente de licitações

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISOS

COMUNICADO

COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.181/202

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Appa nº 120, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.442.597/0001-12, através da Supervisão de Licitação e Contrato, **COMUNICA** a empresa/licitante **MONTICELLO ENGENHARIA EIRELI - EPP** quanto ao prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste comunicado, para possível interposição de recurso administrativo, conforme dispõe o art. 109, I "b" c.c. § 1º da Lei Federal 8.666/93, ficando a partir de então os autos do processo com vista franqueada à interessada.

Maracaju-MS, 11 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE MARACAJU

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Rep. Joaquim Dorival de Lima

Supervisor de Licitações e Contrato

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2.021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 534/2.021

O **MUNICÍPIO DE MARACAJU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através da Supervisão de Licitação e Contrato, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFRIGERADOR MORTUÁRIO PARA O NECROTÉRIO MUNICIPAL DE MARACAJU/MS.

TIPO: MENOR PREÇO



CRITÉRIO: GLOBAL

DATA DE ABERTURA: 26 de Março de 2021

HORA DA ABERTURA: às 10h00min (Horário Oficial de Brasília/DF)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Maracaju/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Supervisão de Licitação e Contrato, situado no Paço Municipal de Maracaju/MS, na Rua Appa, nº 120, Centro, CEP: 79.150.000, podendo ser adquirido mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente das 07h00m às 11h00m das 13h00m às 17h00m, ou em formato eletrônico no sítio do Governo Municipal: <http://www.maracaju.ms.gov.br/>.

Maracaju - MS, 11 de Março de 2021.

**JOAQUIM DORIVAL DE LIMA
PREGOEIRO**

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

Processo Administrativo - Autos nº 578/2021;
Dispensa de Licitação nº 016/2021 - art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS

Contratada: PARE & PESSATTO LTDA

OBJETO: Aquisição de combustíveis em caráter emergencial para atender a Frota Municipal, sendo:
Item 01 - Óleo Diesel Comum
Item 02 - Óleo Diesel S-10

REG.

DE EXEC: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 698.540,00 (seiscentos e noventa e oito mil quinhentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO: 02-06 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0115.2.016 - Manutenção e aquisição de equipamentos do Transporte Escolar
3.3.90.30 - Material de Consumo

02-09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio
18.542.0112.2031 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio
3.3.90.30 - Material de Consumo

02-09 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
04.122.0104.2.035 - Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo
3.3.90.30 - Material de Consumo

02-11 - Gerência Especial de Transporte e Manutenção
26.782.0114.1.015 - Execução de Obras e conservação de estradas vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo

02-13 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0118.2.049 - Manutenção e Aquisição de veículos a Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura.

ASSINANTES

Contratante: José Marcos Calderan

Contratada: Mario Jorge Paré

Maracaju-MS, 04 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

Processo Administrativo - Autos nº 670/2021;
Inexigibilidade nº 004/2021 - art. 25 II cc art. 13 III

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS

Contratada: MI CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI-EPP

OBJETO: Contratação de serviço continuado para consultoria, assessoria, orientação e gestão de processos na área de tributária da Fazenda Pública Municipal, compreendendo:

- Aplicação de metodologias e rotinas de trabalho;
- Elaboração, consolidação e interpretação da legislação tributária municipal;
- Atuação em rotinas dos procedimentos administrativos tributários;
- Transferência de conhecimento técnico através de consultoria e capacitação de servidores municipais lotados no Departamento Tributário;
- Recuperação de créditos tributários por ventura sonogados pelos contribuintes.

REG.

DE EXEC: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 25.000,00



(vinte e cinco mil reais).

DOTAÇÃO: 02-04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
04.123.0105.2.008 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Fazenda
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

ASSINANTES

Contratante: José Marcos Calderan
Contratada: Antonio Carlos de Albuquerque Mendonça

Maracaju-MS, 01 de março de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021

Processo Administrativo - Autos nº 603/2021
Dispensa de Licitação nº 013/2021
Fundamento no Art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS
Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL - SEBRAE/MS

OBJETO: Contratação de serviço do SEBRAE/MS (Cidade Empreendedora) para consultoria, instrutoria e orientação em gestão de processos, nas áreas de desburocratização, compras públicas, sala do empreendedor, lideranças, educação empreendedora e no eixo de competitividade para as empresas locais. As ações serão realizadas baseadas em diagnósticos que serão aplicados para verificar a situação da ambiência de negócios no município e a partir deste, serão construídos em conjunto planos de ações para desenvolvimento econômico do município com base nos comércios locais.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), conforme tabela de previsão de pagamento abaixo:

PREVISÃO DOS PAGAMENTOS			
Nº PARC.	DATA DE VENCIMENTO	VALOR	ENTREGA
1	20/04/2021	R\$ 16.000,00	1ª PARCELA
2	20/05/2021	R\$ 16.000,00	2ª PARCELA
3	21/06/2021	R\$ 16.000,00	3ª PARCELA
4	20/07/2021	R\$ 16.000,00	4ª PARCELA

5	20/08/2021	R\$ 16.000,00	5ª PARCELA
6	20/09/2021	R\$ 16.000,00	6ª PARCELA
7	20/10/2021	R\$ 16.000,00	7ª PARCELA
8	19/11/2021	R\$ 16.000,00	8ª PARCELA
9	20/12/2021	R\$ 16.000,00	9ª PARCELA
10	20/01/2022	R\$ 16.000,00	10ª PARCELA
11	21/02/2022	R\$ 16.000,00	11ª PARCELA
12	21/03/2022	R\$ 16.000,00	12ª PARCELA
13	20/04/2022	R\$ 16.000,00	13ª PARCELA
14	20/05/2022	R\$ 16.000,00	14ª PARCELA
15	20/06/2022	R\$ 16.000,00	15ª PARCELA
VALOR TOTAL		TOTAL: R\$ 240.000,00	

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura, com término no dia 30 de junho de 2022.

DOT. ORÇ: 02 - Prefeitura de Maracaju
02-09 - Secretaria Municipal De Desen. Econ. E Meio Ambiente
20.606.0113.2.033 - Programa de Incentivo a Industria/Comércio e Geração de Renda
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSINANTES

Contratante: José Marcos Calderan; e Agadir Mossmann
Contratado: Cláudio George Mendonça; Maristela de Oliveira França; e Tito Manuel S. B. Estanqueiro

Maracaju-MS, 22 de fevereiro de 2021

PREVMMAR

OUTROS

RESOLUÇÃO PREVMMAR/MS Nº 004/2021.

Altera a Resolução nº 003/2021 que dispõe sobre o preenchimento dos cargos da Diretoria Executiva do PREVMMAR e estipula as regras para preenchimento dos cargos, especialmente quanto ao processo de seleção, aplicação da prova de conhecimento e pleito eleitoral, dentre outras providências."



O Conselho Curador do PREVMAR, na coordenação do processo de escolha dos cargos da Diretoria Executiva, em ato anterior à constituição da Comissão Eleitoral, na competência prevista no artigo 32, §5º da Lei 1.892/2017,

RESOLVE:

Art. 1. Alterar a redação do art. 8º da Resolução nº 003/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8. A aferição dos conhecimentos básicos realizar-se-á em etapa única constituída de prova de caráter eliminatório e terá duração de 2 (duas) horas. As datas de realização da prova seguirão o calendário eleitoral (anexo II).

(...)

§4º. A prova deverá ser feita pelo próprio candidato, apresentando-se no prédio do PREVMAR no dia e hora determinado pela Comissão Eleitoral, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato portador de deficiência, resguardadas as exigências legais.

(...)

Art. 9. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, quanto ao gabarito da prova, que deverá ser protocolado no prédio do PREVMAR junto à Comissão Eleitoral.

§1º. Para interposição de recurso o candidato deverá:

I - indicar o número da questão e da resposta divulgada no gabarito, quando se tratar de recurso contra o gabarito, formulação ou conteúdo de questão da prova;

II - argumentação lógica e consistente e material bibliográfico, quando for o caso;

Art. 2. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 11 de março de 2021.

Marilene Tesser
Presidente Conselho Curador
Representante do SINTREMA

Clementino Serafim de Oliveira
Membro Conselho Curador
Representante do SFPMM

Mayara Ferreira Maris
Membra Conselho Curador
Representante do Legislativo

Neli Terezinha Bairros
Membra Conselho Curador
Representante dos Aposentados/Pensionistas

Jorge Carlos Heller Netto
Membro Conselho Curador
Representante do Executivo



Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-8000
Cartório Eleitoral	3454-1720
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Fundação Municipal de Cultura	3454-2569
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Prefeitura Municipal de Maracaju	3454-1320
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-3046
Secretaria Munic. de Esportes	3454-7880
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1320